

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Juiz Singular) de 10 de junho de 2016 — HI/Comissão**(Processo F-133/15) ⁽¹⁾**

«Função pública — Funcionários — Artigo 11.º do Estatuto — Dever de lealdade — Artigo 11.º-A — Conflito de interesses — Funcionário encarregado do acompanhamento de um projeto financiado pela União — Relação familiar entre esse funcionário e um empregado recrutado para o projeto pela sociedade encarregada do referido projeto — Processo disciplinar — Sanção disciplinar — Classificação num grau inferior — Legalidade da composição do Conselho Disciplinar — Dever de fundamentação — Duração do processo — Prazo razoável — Violação dos direitos de defesa — Princípio ne bis in idem — Erro manifesto de apreciação — Proporcionalidade da sanção — Circunstâncias atenuantes»

(2016/C 270/76)

Língua do processo: francês

Partes*Recorrente:* HI (representante: M. Velardo, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: C. Ehrbar e F. Simonetti, agentes)**Objeto do processo**

Pedido de anulação da decisão da Comissão que impõe ao recorrente uma sanção de descida permanente de dois graus na sequência de um inquérito relativo a uma situação de conflito de interesses, bem como de reparação dos danos morais alegadamente sofridos.

Dispositivo do acórdão

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *HI suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*

⁽¹⁾ JO C 414, de 14.12.2015, p. 45.
